

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA AS ATRIBUIÇÕES DOCENTES ELETIVAS DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG /BIÊNIO 2019 e 2020

A Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP nº 01/2019, torna público o presente Edital de Eleição para o preenchimento das atribuições docentes eletivas para Coordenador(a) de Curso do Curso de Pedagogia, conforme art. 40 e 41 do Regimento Geral Acadêmico da UnirG.

CONVOCA a comunidade acadêmica do Curso de Pedagogia nesses termos:

1 DAS NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas para suprir a vaga de Coordenador(a) do Curso para o Curso de Pedagogia desta Instituição.

1.2 Poderão se candidatar, a esta vaga, os Docentes integrantes do quadro dos servidores efetivos da UnirG, com pelo menos 02 (dois) anos de magistério superior na IES, exigindo-se de ambos a formação acadêmica no Curso em questão e a titulação mínima de Especialista devendo estar enquadrado no curso e observados o art. 40 e seguintes do Regimento Geral da UnirG.

1.3 O sítio da Instituição, com endereço www.unirg.edu.br, os murais dos campi da UnirG e do Centro Administrativo da UnirG, são meios suficientes para conferir publicidade e transparência dos atos inerentes a este processo eleitoral.

2 DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas junto a Comissão Eleitoral, instalada na Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados Superiores, situada no prédio do Centro Administrativo da Fundação UnirG, com sede na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, durante o período estipulado pelo CRONOGRAMA (ANEXO I) do Edital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2.2 As inscrições serão realizadas mediante requerimento escrito, dirigido a Comissão Eleitoral, conforme o ANEXO II deste Edital.

2.3 No ato da inscrição, além de observarem o disposto no item 1.2, o candidato deverá apresentar, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

- a) o requerimento de inscrição da candidatura, conforme dispõe o item 2.2;
- b) a declaração de vínculo no quadro de docentes efetivos da Instituição — com a observância do item 1.2 do Edital — a ser obtida junto ao setor de Recursos Humanos da Fundação UnirG;
- c) a declaração pessoal do candidato, com disponibilidade para cumprir o Regime de Trabalho correspondente à atribuição docente no qual ele se candidata;
- d) a cópia dos documentos pessoais, sendo eles: a Cédula de Identidade, o CPF e o Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;
- e) o comprovante de graduação e da titulação mínima exigida às das atribuições docentes eletivas em disputa;

f) as certidões negativas de candidatos na área administrativa, obtida no departamento de Recursos Humanos.

2.4 Não será admitida substituição de candidato por ato de vontade, exceto as asseguradas pela legislação eleitoral.

3 DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS CONCORRENTES AO PLEITO

3.1 A Comissão Eleitoral analisará a documentação constante do candidato e decidirá sobre o deferimento da inscrição, em até 01 (hum) dia útil após o encerramento das inscrições – ANEXO III, cuja publicação da decisão deverá ser imediata.

3.2 Do ato mencionado no Item 3.1, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva publicação.

3.3 Deste recurso constante no item 3.2 a comissão terá 01 (hum) dia útil para resposta, com publicação da decisão.

3.4 Somente serão admitidas as impugnações em desfavor do candidato, na forma do Edital. Caso sejam julgadas procedentes as impugnações, o candidato será excluído do pleito, cabendo recurso apenas ao pleno do CONSUP.

3.5 Após o transcurso de prazos do Edital sem qualquer contrariedade ou decisão final favorável à manutenção do candidato inscrito no certame, a Comissão Eleitoral publicará o ato de HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA no qual será imprescindível para o início da campanha eleitoral – ANEXO IV.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato só poderá ser iniciada após a publicação da homologação da Candidatura e pode incluir: reuniões, visitas às salas de aula e locais de trabalho; discussões com os docentes, discentes e funcionários.

4.2 Não poderá ser impedido, de forma alguma, o acesso dos candidatos às salas de aulas e às demais dependências da Universidade UnirG.

4.3 Os candidatos poderão utilizar-se de todo ou de qualquer meio de divulgação e propaganda admitido pela legislação eleitoral.

4.4 Será vedada interferência de candidatos, no que tange a distribuição e veiculação de propaganda eleitoral dentro dos recintos em que forem instaladas as urnas, sob pena de exclusão do certame.

5 DO DIREITO AO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 O voto é livre, secreto, direto e universal e devendo ser exercido tal direito nas seções indicadas. Não será admitido o voto em trânsito ou por procuração, afastadas essas possibilidades a qualquer membro.

5.2 O Colégio para a eleição das atribuições docentes de Coordenador de Curso será formado pelos docentes efetivos com a carga horária comum no semestre 2019/1 no referido curso, os servidores lotados na Coordenação ou área de estágio e pelos discentes de graduação do curso correspondente.

5.3 Os Docentes e/ou funcionários do quadro Técnico-Administrativo efetivos que se encontrarem regularmente afastados e/ou licenciados por motivo disposto em lei têm direito a voto no curso, conforme disciplinas de enquadramento.

5.4 No caso da votação para Coordenador(a) de Curso, os docentes que forem também acadêmicos no curso deverão votar única e exclusivamente como docente e servidores que forem também discentes no curso votarão apenas como servidor.

5.5 As listas de votantes serão obrigatoriamente fornecidas à Comissão Eleitoral pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação UnirG e Secretaria Geral Acadêmica da UnirG, que serão publicadas no mesmo dia da publicação deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AO DIA DE VOTAÇÃO

6.1 A eleição realizar-se-á no dia 26 de março de 2019, no horário de 19h as 22:30h no Campus I da UnirG, a partir das seções previamente informadas por meio do sítio eletrônico da IES.

6.2 A mesa receptora será formada por todos os membros designados pela Comissão Eleitoral e o início da votação determinado pelo presidente da mesa, com a presença de, no mínimo, 03 (três) dos componentes. Se transcorridos 25 (vinte e cinco) minutos antecedentes ao horário marcado para a votação e a mesa não estiver composta, o Presidente da mesa – ou na sua falta, outro mesário – nomeará os eleitores, por ordem de chegada, para a comporem, até o máximo de 03 (três) componentes.

6.3 Será facultado a qualquer candidato inscrito solicitar o credenciamento de até 01 (hum) fiscais para votação na seção, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da votação por meio de requerimento escrito do candidato, a ser protocolado na Central de Protocolo, localizada no Centro Administrativo.

6.4 O encerramento da votação será no horário previsto neste Edital e deve ser permitida a distribuição das senhas aos que estiverem presentes para votar após o horário de encerramento e permitir a todos votarem, com lavramento, após, de ata circunstanciada, conforme ANEXO V, assinada pelos componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes e de imediato conduzida pelo Presidente e Secretário, juntamente com a urna, ao local determinado à apuração, podendo ser acompanhada pelos candidatos.

6.5 As cédulas de votação, como condição para a validade, deverão ser assinadas ao menos por um componente da mesa receptora, antes de serem entregues ao eleitor para serem utilizadas.

6.6 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação devem ser colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, com lacre assinado pelos integrantes da Mesa Receptora.

6.7 Para a eleição de Coordenador(a) de Curso, as cédulas serão de cores diferenciadas a cada um dos segmentos: a cor branca aos Discentes e aos funcionários Técnico-Administrativos; e a cor amarela aos Docentes.

6.8 Toda e qualquer impugnação – ANEXO VI - relacionada com a votação deve ser manifestada imediatamente ao ato impugnado e deverá ser consignada em ata pela Mesa Receptora.

7. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ELEITORAL

7.1 A apuração dos votos será feita separadamente, por segmento da comunidade acadêmica, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos: 70% (setenta por cento) para os Docentes; e 30% (trinta por cento) para os Servidores Técnico-Administrativos e para os Discentes, do total dos votos válidos, de acordo com planilha (ANEXOS VII e VIII).

7.2 A base de cálculo da fórmula matemática parte do princípio definido no item anterior desse capítulo e deverá percorrer as seguintes fases:

7.2.1 Na primeira etapa, é feita a quantificação do Colégio Eleitoral que será representada pelo número total de votos.

7.2.2 Na segunda etapa, é calculada a representatividade do peso de cada categoria, perante o total dos votos apurados, conforme o item anterior e na forma dos itens 7.1.

7.2.3 Na etapa final do cálculo, é aplicado o peso de cada voto sobre o total de votos da respectiva do respectivo candidato e categoria.

7.3 O procedimento de apuração iniciar-se-á, logo após o término da votação, no Centro Administrativo da Fundação UnirG.

7.3.1 O fiscal de chapa deverá ser credenciado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição na Comissão Eleitoral, a partir de um requerimento escrito, protocolado na Central de Protocolo, situado no prédio do Centro Administrativo.

7.4 Serão consideradas eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos válidos (metade dos votos válidos mais um), sendo observada a proporção descrita no item 7.1.

7.5 Em caso de empate entre candidatos será considerado vencedor aquele com o maior tempo de serviço prestado a Instituição e, no caso de permanecer o empate, o candidato com maior idade.

7.6 O resultado oficial da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, na forma prevista pelo Edital.

7.7 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo, improrrogável, de 02 (dois) dias, em primeira instância à Comissão Eleitoral e, em última instância, dirigido ao Conselho Acadêmico Superior da UnirG, em igual prazo, sendo observado o procedimento de impugnação, regido pelo Edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

8.1 Com relação ao procedimento de impugnação deverão ser atendidos os seguintes critérios:

8.1.1 Devem ser observados os prazos desse Edital que serão contados a partir da publicação dos atos;

8.1.2 Para impugnação do Edital de abertura ou contra o deferimento das inscrições dos candidatos, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis;

8.1.3 A impugnação deverá ser acompanhada por todos os documentos necessários à prova das alegações, devendo ser subscrita individualmente ou em conjunto e com identificação de todas as assinaturas, sob pena de indeferimento liminar do documento;

8.1.4 Cada impugnante deverá anexar o comprovante de vínculo com a Instituição e conforme o segmento da comunidade acadêmica (Discente, Docente e Funcionário Técnico-Administrativo) no qual pertence;

8.1.5 O impugnante deve protocolar junto à Comissão de Eleitoral, localizada no Centro Administrativo, em horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, do último dia de prazo para proceder ao protocolo da peça, sob a pena de preclusão.

8.1.6 A Comissão Eleitoral terá até o dia 26 março para decidir acerca do incidente suscitado, cuja decisão cabe recurso para o Conselho Superior, contados da respectiva publicidade da decisão em até 02 (dois) dias úteis.

8.1.7 Em caso de recurso, o recorrente deverá se restringir às alegações de violação do Regimento Geral, a de contrariedade das Resoluções do Conselho Acadêmico Superior ou da legislação pertinente à matéria, com referência a artigos específicos desrespeitados no caso em análise ou que sejam objeto de impugnação contido no Edital, cuja decisão é irrecorrível.

8.1.8 Em caso de retificação do Edital, ou da republicação dos atos, ficam desde já renovados os prazos à impugnação dispostos no Edital.

8.2 O processo eleitoral rege-se pelas regras deste Edital, sem o prejuízo da aplicação das normas do Regimento Geral da UnirG.

8.3 A inscrição de candidato implica na aceitação expressa de todas as disposições emanadas pelo Edital e as posteriores retificações ou atos deles originados que for publicada pela Comissão Eleitoral.

8.4 O mandato dos eleitos terá duração do tempo restante para complemento do mandato do pleito que gerou a vaga, conforme dispõe o Regimento Geral da UnirG.

8.5 O resultado do processo eleitoral será homologado e após publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, encaminhado pelo Presidente do Conselho Acadêmico Superior para as autoridades competentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, posterior ao término do prazo recursal.

8.6 A posse do eleito será feita pelo Reitor(a), nos termos do Regimento Geral da UnirG.

8.7 O material de apuração deverá ser lacrado e encaminhado para a Secretaria dos Órgãos Colegiados, ficando sob sua guarda até o final dos prazos recursais e a solução definitiva de todos os recursos que houver.

8.7.1 Vencido o prazo do item anterior, o material deve ser encaminhado ao departamento competente para a destinação devida.

8.8 Os casos omissos poderão ser apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, com obediência à Constituição Federal e conforme a legislação eleitoral, no que lhe for cabível.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

ELIANA ZELLMER POERSCHKE FARENCENA - Presidente

DANIELA LEÃO DA COSTA- Secretária *ad hoc*

NADIA BECMAM LIMA- Assessora Jurídica

JOSÉ CARCOS DE FREITAS - Membro

ADOLFO DIAS CHIACCHIO - Membro

EDITAL DE ELEIÇÃO 2019 PARA AS ATRIBUIÇÕES DOCENTES ELETIVAS DE COORDENADOR PARA O CURSO DE PEDAGOGIA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

ANEXO I: CRONOGRAMA

| DATAS | HORÁRIOS | DESCRIÇÃO |
|----------------------------|-------------------------|---|
| 20/02/2019 | Até às 18h | Publicação do Edital e Cronograma da Eleição. |
| 20 a 25/02/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Prazo para impugnação do Edital. |
| 20/02/2019 | Até às 18h | Divulgação de listas de votação. |
| 26/02/2019 | | Análise dos pedidos de impugnações do Edital e publicação. |
| 27/02/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Início do prazo para inscrição de fiscais de mesa receptora e apuradora das eleições |
| 08, 11 E 12 /03/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Prazo para candidaturas. |
| 13/03/2019 | | Análise dos pedidos de candidaturas pela Comissão Eleitoral. |
| 14/03/2019 | Até às 18h | Divulgação dos deferimentos/indeferimentos dos pedidos de candidaturas. |
| 15 e 18/03/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Prazo para recursos deferimentos/indeferimentos para a comissão eleitoral. |
| 18/03/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Final do prazo para pedido de credenciamento de fiscais de votação |
| 18/03/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Final do prazo para pedido de credenciamento de fiscais de apuração e mesa receptora e apuradora |
| 19/03/2019 | Até às 18h | Decisão sobre eventuais recursos das candidaturas e divulgação da homologação final. |
| 20 a 23/03/2019 | | Período da campanha eleitoral pelas chapas. |
| Até dia 20/03/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Prazo para pedido de inclusão/exclusão de eleitores das listas de votação. |
| 20/03/2019 | Até às 18h | Divulgação das seções de votação pela Comissão |
| 21/03/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Decisões sobre inclusão/exclusão de nomes nas listas de votação. |
| 26/03/2019 | 19h às 22:30h | VOTAÇÃO |
| 26/03/2019 | Após às 22h | Início das apurações |
| 27/03/2019 | Até 17h | Divulgação oficial resultado |
| 28 e 29/03/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Período de recurso da apuração |
| 02/04/2019 | 8h às 12h 14h às 18h | Publicação decisões de recursos 1ª Instância |
| 03/04/2019 | 8h às 12h 14h às 16h | Prazo para recurso ao CONSUP |
| 11/04/2019 | Até às 18h | Prazo para decisão final pelo CONSUP - neste caso, como não há regra expressa no Edital, estar-se a considerar que, pelo menos deve haver prazo de 48horas para ciência dos Conselheiros. |
| 12/04/2019 | Até às 18h | Homologação final do resultado pelo CONSUP e envio pelo Presidente para publicação no DO/TO e também para autoridades competentes. |
| Conforme o Regimento Geral | | Posse dos eleitos. |

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DE CURSO E ESTÁGIO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, candidato

REQUEIRO o registro e a homologação do meu nome para concorrer no Curso de _____, às atribuições docentes de _____, nos termos do Edital 01/2019 das Eleições de Gestores da Universidade de Gurupi - UnirG para completar mandato no biênio 2019 e 2020, aprovado pela Resolução 001/2019 do CONSUP.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Gurupi, _____ de março de 2019

Candidato (a)

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
ANEXO IV: DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DECISÃO

Como Presidente da Comissão Eleitoral, _____
_____, instituída pela resolução nº 001/2019/CONSUP, para o processo eleitoral
para Coordenações,

DEFIRO

a Inscrição do Candidato _____,
à
_____ da Universidade de Gurupi - Unirg,

Gurupi, _____ de março de 2019

ELIANA ZELMER POERSCHKE FARENCENA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO IV: HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

DECISÃO

Como Presidente da Comissão Eleitoral _____
_____, instituída pela resolução nº 001/2019/CONSUP, para o processo
eleitoral para complemento de mandato de _____ ao biênio
2019/2020,

HOMOLOGO

a candidatura de _____,
concorrente à Coordenação _____ do Curso de _____ da
Universidade de Gurupi – Unirg, ao complemento de mandato do biênio 2019/2020.

Gurupi, _____ de março de 2019.

ELIANA ZELMER POERSCHKE FARENCENA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

**ANEXO VII: PLANILHA DE CÁLCULO DE VOTO DE DOCENTE PARA COORDENADOR DE CURSO E/OU
COORDENADOR DE ESTÁGIO**

URNA Nº _____

| Segmento | Votos válidos | | | Total de votos válidos | Votos inválidos | | Soma Válidos + Nulos e Brancos | Abstenções |
|---------------|---------------|-------|-------|------------------------|-----------------|---------|--------------------------------|------------|
| | Chapa | Chapa | Chapa | | Nulos | Brancos | | |
| DOCENTES | | | | | | | | |
| Totais | | | | | | | | |

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

ANEXO VIII: PLANILHA DE CÁLCULO DE VOTOS DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E ACADÊMICOS PARA COORDENADOR DE CURSO E/OU COORDENADOR DE ESTÁGIO

URNA Nº _____

| Segmento | Votos válidos | | | Total de votos válidos | Votos inválidos | | Soma Válidos + Nulos e Brancos | Abstenções |
|------------|---------------|-------|-------|------------------------|-----------------|---------|--------------------------------|------------|
| | Chapa | Chapa | Chapa | | Nulos | Brancos | | |
| SERVIDORES | | | | | | | | |
| ACADÊMICOS | | | | | | | | |
| Totais | | | | | | | | |